



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES DA ELETROPOLO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

**“ DISPÕE SOBRE A CONFEÇÃO DE DIPLOMAS E
CERTIFICADOS EM BRAILLE AOS ALUNOS COM
DEFICIÊNCIA VISUAL NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º - As instituições de ensino, públicas e privadas, em todos os níveis e modalidades, localizados no município de Campina Grande, ficarão obrigadas a fornecer diplomas e certificados de conclusão de curso em Braille, sempre que forem solicitados por alunos com deficiência visual ou por seus representantes legais.

Art. 2º - Havendo o descumprimento desta Lei, a instituição de ensino infratora estará sujeita às seguintes sanções:

I - notificação para se adequar à norma no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - multa a ser determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas de execução desta Lei correrão por conta das próprias instituições de ensino.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 27 de Maio de 2025.


MÁRCIO GUEDES DA ELETROPOLO
Vereador/PSB



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES DA ELETROPOLO**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa disponibilizar diplomas e certificados de conclusão de cursos em Braille para pessoas com deficiência visual no município de Campina Grande.

A medida se reveste da mais alta relevância social e jurídica, encontrando fundamento direto no caput, do artigo 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que consagra a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, e garante o direito à dignidade da pessoa humana.

A acessibilidade, em suas diversas formas, é um corolário essencial deste princípio fundamental, permitindo que todos os cidadãos exerçam plenamente seus direitos e liberdades.

Em suma, este projeto de lei representa um convite às instituições de ensino de Campina Grande, para que adotem medidas concretas em prol da inclusão e dignidade das pessoas com deficiência visual, buscando garantir que a educação e a comprovação da formação sejam cada vez mais acessíveis a todos os cidadãos.

Por todo o exposto, peço aos nobres vereadores o apoio para aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 27 de Maio de 2025.


MÁRCIO GUEDES DA ELETROPOLO
Vereador/PSB